



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4396, DE 28 DE MARÇO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

(SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 39/2006, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para receber recursos a fundo perdido, destinados a obras de infra-estrutura no Loteamento Castolira.

§ 1º O convênio será firmado através da Secretaria de Habitação do Estado.

§ 2º As cláusulas conveniais são aquelas constantes da minuta apresentada pela Secretaria.

§ 3º A presente autorização permite aditamentos, bem como re-ratificações dos convênios, se necessários para a realização.

Art. 2º Poderá o Município abrir crédito especial de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o fim desta Lei.

Parágrafo único. A participação financeira do Município será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que correrá por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito especial, autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos decorrentes do convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de março de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal